



UniRV

Universidade de Rio Verde

Universidade de Rio Verde

Resolução CEE/CES N. 06/2021 de 05 de fevereiro de 2021

CNPJ 01.815.216/0001-78 | IE 10.210.819-6 | I.M. 021.407

CONTRATO N. 02/2023

CAMPUS RIO VERDE

Sede Administrativa

Fazenda Fontes do Saber
Campus Universitário
64 3611-2200
Cx. Postal 104
CEP 75901-970
Rio Verde - GO

CAMPUS APARECIDA

Rua Itu esq. c/ Rua Tapajós,
Edifício B&B Business,
Terre Company,
andares 17 e 18 -
Vila Brasília
62 3257-7300
CEP 74911-820
Aparecida de Goiânia - GO

CAMPUS APARECIDA

Extensão Goiânia

Avenida T-13, Qd. S-06,
Lts. 08/13, Setor Bela Vista
62 3257-7300
CEP 74823-440
Goiânia - GO

CAMPUS CAIAPÔNIA

Av. Ministro João Alberto,
310 - Nova Caiapônia
64 3663-1892
CEP 75850-000
Caiapônia - GO

CAMPUS FORMOSA

Av. Brasília, 2016 -
Setor Formosinha
61 3631-6734
CEP 73813-011
Formosa - GO

CAMPUS GOIANÉSIA

Rodovia GO-438, KM 02,
sentido Santa Rita do
Novo Destino
62 3353-5438
Cx. Postal 157
CEP 76380-970
Goianésia - GO

www.unirv.edu.br

@ @unirv

f /unirvoficial

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMO SEGUE:

Pelo presente instrumento, de um lado a **UniRV – UNIVERSIDADE DE RIO VERDE**, Fundação Pública Municipal criada pela Lei Municipal n. 1.221/73 e modificada pelas Leis Municipais n. 1.313/74, n. 4.541/03 e n. 4.802/04, regularmente inscrita no CNPJ nº 01.815.216/0001-78, com sede no Campus Universitário, fazenda “Fontes do Saber”, Setor Universitário, na cidade de Rio Verde/GO, neste ato devidamente representada pelo Magnífico Reitor **Prof. Me. Alberto Barella Netto**, legitimado para o cargo “ex vi” do Decreto Municipal nº 2.426/2020, inscrito no CPF nº 393.402.440-87 e RG nº 5029855755 - SSP/RS, residente e domiciliado nesta cidade de Rio Verde/GO, doravante denominada **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **AP CONSULTORIA E ASSESSORIA EM INFORMÁTICA EIRELI**, pessoa jurídica do direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 30.635.350/0001-95, com sede na Rua Vitalina Arantes qd. L, lt. 05, Sala 02, Jardim Marconal, Rio Verde/GO, por intermédio de seu representante legal **Pedro Leão Macedo Neto**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob o n. 000.753.131-11, residente e domiciliado na Rua Antônio Gomes Ataídes, SN, Qd. 06, Lt. 38, solar dos Ataídes, Rio Verde/GO, doravante denominada **CONTRATADA**, respectivamente, acordam e firmam o presente Contrato, com fundamento na proposta apresentada pela Contratada, no processo de Dispensa (Art. 24, inciso II), protocolo nº 15/2023, em conformidade com dispositivos da Lei n. 8.666/1993 e de acordo com as cláusulas e condições seguintes: Fundamenta-se o presente instrumento

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO:

1.1. O objeto do presente contrato é a **prestação de serviço de tratamento de ponto eletrônico de marcação mensal**, conforme as seguintes especificações:

ITEM	UNID	QTD	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	MÊS	12	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRATAMENTO DE PONTO ELETRÔNICO DE MARCAÇÃO MENSAL	R\$ 1.059,45	R\$ 12.713,40
VALOR TOTAL DO CONTRATO					R\$ 12.713,40

Trabalho
populim
Di.





UniRV

Universidade de Rio Verde

Universidade de Rio Verde

Resolução CEE/CES N. 06/2021 de 05 de fevereiro de 2021
CNPJ 01.815.216/0001-78 | I.E. 10.210.819-6 | I.M. 021407

CAMPUS RIO VERDE

Sede Administrativa
Fazenda Fontes do Saber
Campus Universitário
64 **3611-2200**
Cx. Postal 104
CEP 75901-970
Rio Verde - GO

CAMPUS APARECIDA

Rua Itu esq. c/ Rua Tapajós,
Edifício B&B Business,
Torre Company,
andares 17 e 18 -
Vila Brasília
62 **3257-7300**
CEP 74911-820
Aparecida de Goiânia - GO

CAMPUS APARECIDA

Extensão Goiânia
Avenida T-13, Qd. S-06,
Lts. 08/13, Setor Bela Vista
62 **3257-7300**
CEP 74823-440
Goiânia - GO

CAMPUS CAIAPÔNIA

Av. Ministro João Alberto,
310 - Nova Caiapônia
64 **3663-1892**
CEP 75850-000
Caiapônia - GO

CAMPUS FORMOSA

Av. Brasília, 2016 -
Setor Formosinha
61 **3631-6734**
CEP 73913-011
Formosa - GO

CAMPUS GOIANÉSIA

Rodovia GO-438, KM 02,
sentido Santa Rita do
Novo Destino
62 **3353-5438**
Cx. Postal 157
CEP 76380-970
Goiandésia - GO

www.unirv.edu.br

@@unirv

f /unirvoficial

- 1.2- Licença para 1.000 (um mil) usuários cadastros;
- 1.3- Captação do registro de frequência através de sistema de ponto eletrônico apurado por meio de digital;
- 1.4- Obter a hora do relógio em tempo real e registrar a marcação online na memória de registro de ponto digital;
- 1.5- Memória de registro permanente padrão, mantendo as marcações no banco de dados da Instituição sem limitação;
- 1.6- Interface de comunicação dos horários registrados com o sistema acadêmico já utilizado pela Instituição;
- 1.7- Liberação de acesso para a administração e importação de dados diretamente pelos Diretores das Faculdades para cadastro e alteração de horário dos professores vinculados a cada curso especificamente;
- 1.8- Possibilidade de implantação posterior de regras para tratamento de ponto, de acordo com as peculiaridades da Instituição, que vierem a surgir no decorrer do contrato, durante o ano de 2023.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

- 2.1. Os serviços serão prestados no local onde estão instalados os equipamentos na Fazenda Fontes do Saber, conforme a solicitação do gestor contratual, com prazo para atender a solicitação não superior a 5 (cinco) dias, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento emitida pelo Departamento de Contratações, no período entre 07h00 às 11h00min e das 13h00 às 17h00min.
- 2.2. A fiscalização da entrega dos objetos será acompanhada pelo gestor do contrato, que terá função de promover as avaliações do material entregue;
- 2.3. A CONTRATADA deverá emitir Nota Fiscal em atenção às normas pertinentes, indicando a instituição bancária, número da conta corrente e agência com a qual opera e discriminando obrigatoriamente em seu bojo o tipo de materiais que foram utilizados nas recargas, bem como os demais produtos utilizados.
- 2.4. No ato da entrega, o representante da empresa deverá apresentar a Nota Fiscal para a devida conferência pelo servidor designado pela fiscalização.
- 2.5. A identificação de material em discordância com a solicitação, fora das especificações exigidas, em condições diferentes daquelas apresentadas na proposta, ou, ainda, que apresente qualquer defeito, implicará na recusa por parte do responsável pelo recebimento.
 - 2.5.1. A reposição ou substituição, conforme o caso, relacionada no item 2.5 deverá ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias corridos, sob pena de rompimento contratual.
 - 2.5.1.1. Qualquer tolerância ou dilação de prazo importa em mera liberalidade da CONTRATANTE.

Handwritten signature

Handwritten signature

Handwritten signature





UniRV

Universidade de Rio Verde

Universidade de Rio Verde

Resolução CEE/CES N. 06/2021 de 05 de fevereiro de 2021

CNPJ 01.815.216/0001-78 | I.E. 10.210.819-6 | I.M. 021.407

CAMPUS RIO VERDE

Sede Administrativa

Fazenda Fontes do Saber
Campus Universitário
64 **3611-2200**
Cx. Postal 104
CEP 75901-970
Rio Verde - GO

CAMPUS APARECIDA

Rua Itu esq. c/ Rua Tapajós,
Edifício B&B Business,
Torre Company,
andares 17 e 18 -
Vila Brasília
62 **3257-7300**
CEP 74911-820
Aparecida de Goiânia - GO

CAMPUS APARECIDA

Extensão Goiânia

Avenida T-13, Qd. S-06,
Lts. 08/13, Setor Bela Vista
62 **3257-7300**
CEP 74823-440
Goiânia - GO

CAMPUS CAIAPÔNIA

Av. Ministro João Alberto,
310 - Nova Caiapônia
64 **3663-1892**
CEP 75850-000
Caiapônia - GO

CAMPUS FORMOSA

Av. Brasília, 2016 -
Setor Formosinha
61 **3631-6734**
CEP 73813-011
Formosa - GO

CAMPUS GOIANÉSIA

Redovia GO-438, KM 02,
sentido Santa Rita do
Novo Destino
62 **3353-5438**
Cx. Postal 157
CEP 76380-970
Goianésia - GO

www.unirv.edu.br

@@unirv

f/unirvoficial

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR CONTRATUAL E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 O presente Contrato perfaz o valor total de **R\$ 12.713,40 (doze mil, setecentos e treze reais e quarenta centavos).**

3.1.1 As supressões e/ou acréscimos, se houver, serão considerados mediante aditamento contratual, a ser emitido pelo setor responsável, nos termos e limites do § 1º do art. 65 da Lei n. 8666/1993.

3.1.2 O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a entrega da Nota Fiscal com o devido aceite pelo responsável pelo recebimento e acompanhamento.

3.2. Na hipótese do material estar em discordância com a solicitação, fora das especificações exigidas, em condições diferentes daquelas apresentadas na proposta, ou apresentar qualquer defeito, bem como na instalação, o prazo para pagamento somente começará a fluir após o reparo, substituição, troca.

3.3 Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente a entrega/instalação, inclusive se realizada para pessoa diversa ou em outro local que não aquele indicado, enquanto pendente o recebimento definitivo, eventual tolerância quanto ao prazo para substituição.

3.4. Nenhum pagamento será realizado enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isto gere direito de pleito de reajustamento de preços ou correção monetária ou pendências na regularidade fiscal da empresa.

3.5 A Contratada deverá manter a regularidade fiscal durante toda a vigência contratual, sob pena de cancelamento do contrato e penalidades cabíveis.

CLÁUSULA QUARTA – RECURSO FINANCEIRO

4.1. A despesa decorrente do presente Contrato correrá por conta da dotação orçamentária nº **05.0525.12.364.6025.2129.339040**, para o exercício 2023.

CLÁUSULA QUINTA – CRITÉRIO DE REAJUSTE

5.1. O preço estabelecido no presente contrato não será reajustado em nenhuma hipótese.

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. O licitante vencedor ficará obrigado a realizar todos os serviços citados na cláusula primeira, atendendo com eficiência e rapidez a solicitação feita pelo Departamento de Compras da Instituição.

Handwritten signatures and initials





UniRV

Universidade de Rio Verde

Universidade de Rio Verde

Resolução CEE/CES N. 06/2021 de 05 de fevereiro de 2021
CNPJ 07.815.216/0001-78 | I.E. 10.210.819-6 | I.M. 021.407

CAMPUS RIO VERDE

Sede Administrativa
Fazenda Fontes do Saber
Campus Universitário
64 **3611-2200**
Cx. Postal 104
CEP 75901-970
Rio Verde - GO

CAMPUS APARECIDA

Rua Itu eq. c/ Rua Tapajós,
Edifício B&B Business,
Torre Company,
andares 17 e 18 -
Vila Brasília
62 **3257-7300**
CEP 74911-820
Aparecida de Goiânia - GO

CAMPUS APARECIDA

Extensão Goiânia
Avenida T-13, Qd. S-06,
Lts. 08/13, Setor Bela Vista
62 **3257-7300**
CEP 74823-440
Goiânia - GO

CAMPUS CAIAPÔNIA

Av. Ministro João Alberto,
310 - Nova Caiapônia
64 **3663-1892**
CEP 75850-000
Caiapônia - GO

CAMPUS FORMOSA

Av. Brasília, 2016 -
Setor Formosinha
61 **3631-6734**
CEP 73813-011
Formosa - GO

CAMPUS GOIANÉSIA

Rodovia GO-438, KM 02,
sentido Santa Rita do
Novo Destino
62 **3353-5438**
Cx. Postal 157
CEP 76380-970
Goianésia - GO

www.unirv.edu.br

@ @unirv
f /unirvoficial

Parágrafo Primeiro - Responder pelos danos causados diretamente à FESURV ou a terceiros, quando da execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da CONTRATANTE.

Parágrafo Segundo - Não delegar ou transferir a execução do contrato a terceiros, sem prévia anuência da Instituição.

Parágrafo Terceiro - Manter, durante a execução do contrato, e em compatibilidade com os serviços contratados as mesmas condições de habilitação exigidas quando da autorização da contratação. E cumprir todos os prazos estabelecidos na legislação de regência quanto aos serviços contratados.

CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Constitui obrigação da CONTRATANTE pagar à CONTRATADA o valor ajustado neste contrato na forma e no prazo convencionados.

Parágrafo único – A CONTRATANTE poderá ainda rejeitar qualquer serviço executado equivocadamente ou em desacordo com as orientações que repassar aos CONTRATADOS.

CLÁUSULA OITAVA – SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLENTO CONTRATUAL

8.1. Para o caso de descumprimento de qualquer das cláusulas e condições deste contrato, bem como do Edital a que se vincula e seus anexos, a parte infratora se sujeitará a uma multa de 2% (dois por cento) do valor total deste contrato.

Parágrafo único – Pela inexecução total ou parcial deste contrato, a CONTRATANTE ainda poderá aplicar aos CONTRATADOS as sanções previstas no art. 87 da Lei n. 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – RESCISÃO

9.1. O presente contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art.78 e seguintes da Lei n° 8.666/93.

Parágrafo Primeiro – A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei n°8.666/93.

CLAUSULA DÉCIMA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

10.1. O presente instrumento Contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei n° 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhe supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

Mauro Joazeiro

A. S.





UniRV

Universidade de Rio Verde

Universidade de Rio Verde

Resolução CEE/CES N. 06/2021 de 05 de fevereiro de 2021

CNPJ 01.815.216/0001-78 | I.E. 10.210.819-6 | I.M. 021.407

CAMPUS RIO VERDE

Sede Administrativa
Fazenda Fontes do Saber
Campus Universitário
64 3611-2200
Cx. Postal 104
CEP 75901-970
Rio Verde - GO

CAMPUS APARECIDA

Rua Itu esq. c/ Rua Tapajós,
Edifício B&B Business,
Torre Company,
andares 17 e 18 -
Vila Brasília
62 3257-7300
CEP 74911-820
Aparecida de Goiânia - GO

CAMPUS APARECIDA

Extensão Goiânia
Avenida T-13, Qd. S-06,
Lts. 08/13, Setor Bela Vista
62 3257-7300
CEP 74823-440
Goiânia - GO

CAMPUS CAIAPÔNIA

Av. Ministro João Alberto,
310 - Nova Caiapônia
64 3663-1892
CEP 75850-000
Caiapônia - GO

CAMPUS FORMOSA

Av. Brasília, 2016 -
Setor Formosinha
61 3631-6734
CEP 73913-011
Formosa - GO

CAMPUS GOIANÉSIA

Rodovia GO-438, KM 02,
sentido Santa Rita do
Novo Destino
62 3353-5438
Cx. Postal 157
CEP 76380-970
Goiandésia - GO

www.unirv.edu.br

@ @unirv

f /unirvoficial

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – VIGÊNCIA E GESTÃO

11.1. O prazo de vigência do presente contrato será a partir da data de assinatura até 31 de dezembro de 2023, podendo ser prorrogado, a critério exclusivo da parte Contratante, nos termos da Lei n. 8.666/93.

11.2. A fiscalização, acompanhamento e gestão contratual ficarão a cargo do Servidor Sandro Silva Moreira Moreira, conforme Portaria n. 057/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - CASOS OMISSOS

12.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei n° 8.666/93 e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – FORO

13.1. Fica eleito o foro da comarca de Rio Verde, Estado de Goiás para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente contrato, renunciando as partes qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença de testemunhas abaixo.

Rio Verde/Goiás, 06 de janeiro de 2023.


Prof. Dr. Arício Vieira da Silva
Vice-Reitor / Universidade de Rio Verde
Decreto Municipal N° 2.246/2020

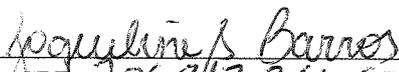
UniRV – UNIVERSIDADE DE RIO VERDE

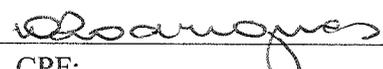
Prof. Me. Alberto Barélla Netto - Reitor

CONTRATANTE

AP CONSULTORIA E ASSESSORIA EM INFORMÁTICA EIRELI
CONTRATADA

Testemunhas:

1) 
CPF: 706.817.361-60

2) 
CPF:
Wildisneiva Alves Gomes
Depto. de Contratação/UniRV

